



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020  
Santa Maria do Oeste  
Celebrando uma Nova História



## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 004/2019, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, que tem por objeto a **“Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Redes Elétricas dos Bens Públicos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, conforme especificações do edital e anexos”**, pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que as mesmas apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

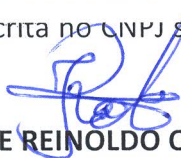
- **JOCIANO MAIER 08047904930**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.155.567/0001-93, localizada na Rua Agenor de Oliveira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELETRICAS	2.000	Horas	R\$ 30,50	R\$ 61.000,00
<b>TOTAL =&gt;</b>					<b>R\$ 61.000,00</b>

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Fevereiro de 2019.

- **JOCIANO MAIER 08047904930**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.155.567/0001-93, localizada na

  
**JOSE REINOLDO OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP J: 96.684.544/0001-28

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 004/2019, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, que tem por objeto a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Redes Elétricas dos Bens Públicos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, conforme especificações do edital e anexos", pela proposta mais vantajosa para o Município Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto a licitante abaixo especificada, sendo que as mesmas apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- JOCIANO MAIER 08047904930, inscrita no CNPJ sob n.º 27.155.567/0001-93, localizada na Rua Agenor de Oliveira, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS	2.000	Horas	R\$ 30,50	R\$ 61.000,00
<b>TOTAL =&gt;</b>					<b>R\$ 61.000,00</b>

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Fevereiro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 96.684.585/0001-12  
Rua: Alexandre Kordiak, 87 - centro - Santa Maria do Oeste - Pr. CEP: 85230-000  
Fone/Fax: (042) 3644.1129/3644.1149/3644.1363  
secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 011/2019

SÚMULA: Concede Diária aos Vereadores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome dos Vereadores: Agumaldo Paz de Moura e Jacir Zierhut

Data início: 12/02/2019

Data fim: 13/02/2019

Nº de Diárias: 01 Com Pernoite e 01 Sem pernoite

Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Município de destino: Curitiba-PR.

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos padrão de objetivos: 5

Objetivo da viagem: Representar a Câmara Municipal junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para tratar assuntos de interesse da Câmara e do Município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 13 de fevereiro de 2019.

MARCIO STOSKI

Vereador-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 96.684.585/0001-12  
Rua: Alexandre Kordiak, 87 - centro - Santa Maria do Oeste - Pr. CEP: 85230-000  
Fone/Fax: (042) 3644.1129/3644.1149/3644.1363  
secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 012/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2007 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Leandro Carlos Bosta

Data início: 13/02/2019

Data fim: 15/02/2019

Nº de Diárias: 02 Com pernoite

Valor Total: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Município de destino: Foz de Iguaçu PR

Código do IBGE do Município destino: 08304

Tipos padrão de objetivos: 1

Objetivo da viagem: Participar de evento, treinamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 13 de fevereiro de 2019.

MARCIO STOSKI

Vereador-Presidente



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 17.121.870/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (42) 3646-1122 - FAX: 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85.200-900 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO DE CESSAÇÃO DE USO QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGA/PR E O ESTADO DO PARANÁ

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
<b>TOTAL =&gt;</b>					<b>R\$ 61.000,00</b>

TERMO DE CESSAÇÃO DE USO Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE PITANGA, CNPJ nº 17.121.870/0001-08, neste ato representado pelo Meiraci Gasson Calegari Rodrigues Balbosa Prefeito Municipal de Pitanga/PR, doravante designado simplesmente CEDENTE, e o ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 77015780/0001-08, neste ato representado pela Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social, Senhora Nádia Oliveira de Moura, portadora da CI nº 1.276.090-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 362.144.939-68, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante designada simplesmente CESSIONÁRIA, tem, entre si, acordado os termos deste Termo de Cessão de Uso, que foi precedido de autorização legislativa Lei Municipal nº 2163 de 06 de julho de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo tem por objeto a cessão gratuita de Imóvel do CEDENTE para a construção da sede do Conselho Tutelar padião do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL**

O imóvel objeto deste Termo tem as seguintes características: 600 m², localizado na Rua Fernando Amaro, Lote nº 05, Quadra 133, Zona 02 Loteamento Centro, de propriedade do Município de Pitanga, registrados no Cartório de Registro Geral de Imóveis - Comarca de Pitanga, sob a matrícula nº 35.900.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 17.121.870/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (42) 3646-1122 - FAX: 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85.200-900 - P I T A N G A - PARANÁ

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO**

O imóvel ora cedido destina-se, exclusivamente, à construção da sede do Conselho Tutelar padião do Estado do Paraná pelo CESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- São obrigações do CEDENTE, além de outras assumidas neste Termo:
  - Ceder a área do imóvel em epígrafe, de forma a servir ao uso a que se destina e a garantir durante o tempo do termo o seu uso pacífico;
  - Facultar à CESSIONÁRIA efetuar, sob seu custeio, as modificações e melhorias que julgar necessárias ao aproveitamento da área de imóvel objeto do presente termo, desde que não afetem a sua segurança e sejam atendidos os regulamentos e posturas municipais;
  - Fornecer à CESSIONÁRIA, caso esta solicite, informações e esclarecimentos com relação ao objeto deste Termo, bem como, descrição minuciosa do estado da área do imóvel ora cedido, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
  - Facultar à CESSIONÁRIA ou seus prepostos, o livre acesso à área de imóvel objeto do presente cessão.
- São obrigações da CESSIONÁRIA, além de outras assumidas neste Termo:
  - Utilizar a área de imóvel única e exclusivamente para a finalidade deste Termo, sendo-lhe proibido emprestá-lo ou cedê-lo, no todo ou em parte, sem prévio aviso e expresso consentimento do CEDENTE;
  - Restituir a área de imóvel cedida, ao final da vigência do Termo, cumprindo a finalidade a que se destina.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS**

O presente termo é feito sem ônus, portanto, sem qualquer transferência de recursos entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 17.121.870/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE: (42) 3646-1122 - FAX: 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP: 85.200-900 - P I T A N G A - PARANÁ

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO**

O imóvel ora cedido destina-se, exclusivamente, à construção da sede do Conselho Tutelar padião do Estado do Paraná pelo CESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- São obrigações do CEDENTE, além de outras assumidas neste Termo:
  - Ceder a área do imóvel em epígrafe, de forma a servir ao uso a que se destina e a garantir durante o tempo do termo o seu uso pacífico;
  - Facultar à CESSIONÁRIA efetuar, sob seu custeio, as modificações e melhorias que julgar necessárias ao aproveitamento da área de imóvel objeto do presente termo, desde que não afetem a sua segurança e sejam atendidos os regulamentos e posturas municipais;
  - Fornecer à CESSIONÁRIA, caso esta solicite, informações e esclarecimentos com relação ao objeto deste Termo, bem como, descrição minuciosa do estado da área do imóvel ora cedido, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
  - Facultar à CESSIONÁRIA ou seus prepostos, o livre acesso à área de imóvel objeto do presente cessão.
- São obrigações da CESSIONÁRIA, além de outras assumidas neste Termo:
  - Utilizar a área de imóvel única e exclusivamente para a finalidade deste Termo, sendo-lhe proibido emprestá-lo ou cedê-lo, no todo ou em parte, sem prévio aviso e expresso consentimento do CEDENTE;
  - Restituir a área de imóvel cedida, ao final da vigência do Termo, cumprindo a finalidade a que se destina.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS**

O presente termo é feito sem ônus, portanto, sem qualquer transferência de recursos entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**